



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 08/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 08/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM MARIA VIEIRA MARQUES DA SILVA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.

Pelo presente instrumento particular, comparece de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, através da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecida na Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, representada neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, **LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**, portador do CPF nº 341.024.424-72, simplesmente designado **LOCATÁRIA**, e de outro, a Srª **MARIA VIEIRA MARQUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 002.706.444-15, adiante denominada **LOCADORA**; resolvem celebrar o terceiro termo aditivo ao contrato de locação de imóvel nº 08/2017, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, como também, no que constam no processo GED nº 20.08.1296 0000229/2024-60, mediante as cláusulas e condições adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de locação de imóvel nº 08/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 30/10/2024 até 29/10/2025, face previsão da cláusula terceira, bem como alteração do valor do contrato mediante aplicação de reajuste abaixo do índice acumulado no período, no percentual de 2,702%, face negociação entre as partes, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296 0000229/2024-60.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 - Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

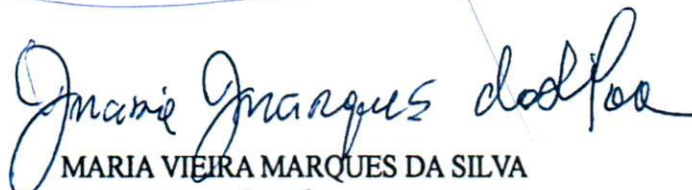
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCADOR e LOCATÁRIA, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió-AL, 29 de outubro de 2024.

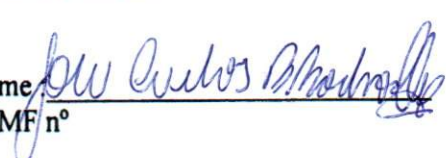
Pela Locatária:


LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Pela Locadora:


MARIA VIEIRA MARQUES DA SILVA
Locadora

TESTEMUNHAS:

1) Nome: 
CPF/MF nº _____

2) Nome : _____
CPF/MF nº _____



Cadastro nº: 062020000004215 Origem: Promotoria de Justiça de Boca da Mata Assunto: Subsídios
Cadastro nº: 062023000003528 Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto: Fiscalização
Cadastro nº: 062023000001796 Origem: Promotoria de Justiça de Olho d'Água das Flores Partes: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA EM ARAPIRACA - 1º OFÍCIO - MEMBRO TITULAR Assunto: Violação dos Princípios Administrativos
Cadastro nº: 062019000004248 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: CLARICE MARIA DA SILVA Assunto: Irregularidade no atendimento
Cadastro nº: 062022000005655 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Sindicato dos Bancários e Financeiros de Alagoas Assunto: Irregularidade no atendimento
Cadastro nº: 062023000003083 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: COND. RESIDENCIAL MATA DOS SABIÁS Assunto: Fornecimento de Água
Cadastro nº: 062020000001618 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Arnaldo Menezes Marques Assunto: Produto Impróprio
Cadastro nº: 062020000001618 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Arivaldo Menezes Marques Assunto: Produto Impróprio
Cadastro nº: 062020000001618 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Josepha Alves Marques Assunto: Produto Impróprio
Cadastro nº: 062020000004204 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Julius Egon Schwartz Hapvida - Assistência Médica Ltda Assunto: Práticas Abusivas
Cadastro nº: 062023000004816 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL DEFESA DO CONSUMIDOR Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica
Cadastro nº: 062018000005898 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Andyra Maria Mota de Queiroz Santos Ford do Brasil Assunto: Práticas Abusivas
Cadastro nº: 0620180000010735 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA Juliana Ribeiro Assunto: Práticas Abusivas

Cumpra informar, ainda, que os autos dos procedimentos acima listados se encontram à disposição dos interessados, na Secretaria deste Conselho, para que a associação legitimada ou quem tenha legítimo interesse apresente, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, conforme o comando do artigo 172 do RICSMP/Al.

Maceió, 7 de novembro de 2024

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 08/2017

Locatária: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52)

Locador: Maria Vieira Marques da Silva (CPF nº 002.706.444-15).

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel nº 08/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 30/10/2024 até 29/10/2025, face previsão da cláusula terceira, bem como alteração do valor do contrato mediante aplicação de reajuste abaixo do índice acumulado no período, no percentual de 2,702%, face negociação entre as partes, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000229/2024-60.

Valor: O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste instrumento poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho:03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 - Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e



efeitos de direito.

Data da assinatura: 29/10/2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Maria Vieira Marques da Silva (Locadora).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Soma Incorporação e Empreendimentos Ltda (CNPJ nº 09.487.958/0001-23).

Objeto: Prorrogação do contrato nº 30/2022, de locação de um imóvel, tipo Galpão, localizado na Avenida Coronel Salustiano Sarmiento, s/n, Barro Duro, Maceió-AL, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 01 de novembro de 2024 até 31 de outubro de 2025, face previsão da cláusula quarta, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000231/2024-06.

Valor: O valor do contrato será reajustado mediante termo de apostilamento, nos termos da cláusula sexta do Contrato.

Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, incluída no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho:03.122.1011.5228, Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000000761 - Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 31/10/2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Rodrigo Omena Lopes de Farias (Locador).

Promotorias de Justiça

Portarias

Ref. Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2024.00001102-1

Interessado(a): 67ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Evolução.

DESPACHO–PORTARIA nº 0026/2024/67PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de apurar a interrupção dos serviços de reabilitação prestados no PAM Salgadinho, e, ainda: Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça; Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo; Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 27, 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação; Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE: